



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 721 de 08 de dezembro de 1976.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1.977, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Porto Nacional para o exercício financeiro de 1.977, e discriminando pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita de 7.410.000,00 (sete milhões, quatrocentos e dez mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos suprimimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	4.842.500,00
1.1 Receitas Tributárias.....	584.000,00
1.2 Receita Patrimonial.....	184.000,00
1.3 Receita Industrial.....	280.000,00
1.4 Transferências Correntes.....	3.467.860,00
1.5 Receitas Diversas.....	326.640,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	2.567.500,00
2.2 Operações de Crédito.....	300.000,00
2.3 Alienação de Bens M.e Imóveis....	660.000,00
2.5 Transferências de Capital.....	1.529.500,00
2.9 Outras Receitas de Capital.....	78.000,00
Total.....	<u>7.410.000,00</u>



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Cont. fls. 02

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Anexos I e II e respectivos quadros, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgão do Governo e da Administração:

01-Câmara Municipal..... 182.023,00

Prefeitura Municipal

02-Gabinete do Prefeito.....	501.020,00	
03-Secretaria de Administração.....	500.600,00	
04-Serviços da Fazenda.....	826.557,00	
05-Serv. de Viação e O. Públicas.....	1.111.000,00	
06-Ser. de Educação e Cultura.....	1.010.800,00	
07-Serviço de Saúde.....	311.200,00	
08-Deptº de Serviços Urbanos.....	1.484.800,00	
09-Deptº de Indústria e Comércio.....	208.000,00	
10-Deptº M.de Est. de Rodagem.....	1.273.000,00	7.227.977,00
Total.....		7.410.000,00

II - Despesas por Funções de Governo:

01- Legislativa.....	182.023,00
02- Judiciária.....	25.000,00
03- Administração e Planejamento.....	1.539.757,00
04- Agricultura.....	680.520,00
05- Comunicações.....	416.000,00
06- Defesa Nac. e Seg. Pública.....	68.000,00
08- Educação e Cultura.....	1.010.800,00
09- Energia e Recursos Minerais.....	190.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	394.800,00
11- Indústria, Com. e Serviços.....	208.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	1.120.200,00
15- Assistência e Previdência.....	301.900,00
16- Transporte.....	1.273.000,00
Total.....	7.410.000,00

cont. fls 3



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

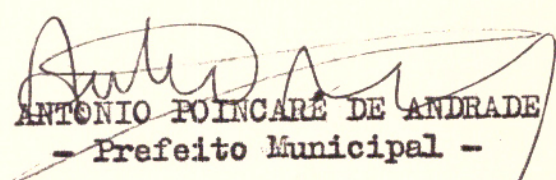
Cont. fls. 3

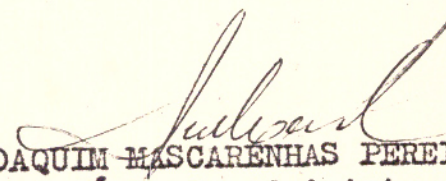
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa;
- II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até quarta parte da receita total estimada; e
- III - tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal,
aos oito dias do mes de dezembro de hum mil novecentos e setenta
e seis (08.12.1976).


ANTONIO POINCARÉ DE ANDRADE
- Prefeito Municipal -


JOAQUIM MASCARENHAS PEREIRA
Secretário de Administração

Registrada às fls 157V/158 do Livro nº 06 de Registro de Leis.

rpg/.